



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Conforme a legislação da Câmara Municipal de Guaçuí, especialmente a Resolução nº 269/2017, os valores de diárias dos Vereadores são disciplinados da seguinte forma:

Destino da Viagem	Valor da Diária	Observação
Dentro do Estado do Espírito Santo	10% do subsídio mensal do Vereador	Quando houver deslocamento em serviço oficial fora do Município de Guaçuí
Fora do Estado	10% do subsídio mensal do Vereador	A Resolução não diferencia valor específico entre viagens estaduais e interestaduais
Fora do País	Não há previsão expressa na Resolução nº 269/2017	Necessária regulamentação específica

Além disso, a norma estabelece:

- Diária integral: afastamento superior a 12 horas ou com pernoite;
- Meia diária: afastamento superior a 6 horas e até 12 horas;
- Natureza indenizatória para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

A legislação pode ser consultada no portal oficial da Câmara, em:

<https://spl.cmguacui.es.gov.br/legislacao/>

E a íntegra da Resolução nº 269/2017 pode ser acessada em:

<https://spl.cmguacui.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/R2692017.pdf?identificador=30003A004C00>